



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Governador Valadares**  
**Setor de Assuntos Institucionais**

Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 767/2026**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTOS**  
**- MOSTRA "PARTIU FEDERAL" 2026 no IFMG - *Campus Governador***  
**Valadares**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna pública a abertura de inscrições de manifestações de apoio para a realização da Mostra PARTIU FEDERAL 2026, promovida de modo conjunto entre o IFMG - *Campus Governador Valadares* e a UFJF - *Campus Governador Valadares*.

**CONSIDERANDO:**

A Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), que estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e suas formas de apoio, inclusive patrocínios, com foco em transparência e eficiência na execução de projetos;

O Decreto nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, trazendo diretrizes para a formalização de parcerias, incluindo a captação de recursos para projetos de interesse público;

A Lei nº 11.892/2008, que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e regula a captação de recursos por essas instituições para atividades de ensino, pesquisa e extensão, possibilitando parcerias com entidades públicas e privadas;

A Instrução Normativa TCU nº 71/2012, que orienta a prestação de contas nos convênios e parcerias, estabelecendo critérios para a captação de recursos, inclusive por meio de patrocínios;

A Resolução IFMG nº 387/2022, que regulamenta os procedimentos para a execução de convênios e parcerias, incluindo as ações de captação de patrocínios para eventos acadêmicos e institucionais;

A Política Nacional de Inovação (Decreto nº 10.534/2020), que incentiva o desenvolvimento de projetos de inovação com recursos privados, destacando a importância de captar patrocínios para fortalecer a pesquisa e a inovação nas instituições públicas.

## 1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

Em mais uma ação colaborativa, o Instituto Federal de Minas Gerais -*Campus* Governador Valadares (IFMG-GV) e a Universidade Federal de Juiz de Fora - *Campus* Governador Valadares (UFJF-GV) se unem para a realização da Mostra "Partiu Federal!" 2026, destinada a alunos do 9º ano do ensino fundamental e do 3º ano do ensino médio das escolas públicas de Governador Valadares e região com o objetivo de apresentar as oportunidades ofertadas por essas duas instituições públicas federais da cidade.

O evento acontecerá no sábado do dia 29 de agosto de 2026, de 8h30 às 12h30, no campus do IFMG-GV, situado na Avenida Minas Gerais, 5.189, Ouro Verde, Governador Valadares/MG. Na oportunidade, os participantes poderão conversar com estudantes e professores do IFMG-GV e da UFJF-GV, conhecer as formas de ingresso, os auxílios e bolsas disponíveis para se manterem na universidade e no instituto.

A Mostra tem como finalidade aproximar estudantes da educação básica das instituições públicas de ensino superior, técnico e tecnológico, possibilitando que conheçam cursos, projetos, espaços acadêmicos, oportunidades de formação e possibilidades de continuidade dos estudos em instituições públicas, gratuitas e de qualidade.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de relevante alcance educacional e social, voltada à valorização da educação pública, ao incentivo à permanência nos estudos e à ampliação de perspectivas de futuro para adolescentes e jovens de escolas públicas. Nesse sentido, o patrocínio à Mostra Partiu Federal representa não apenas uma oportunidade de divulgação institucional da marca patrocinadora, mas também uma forma concreta de colaboração com uma ação de impacto social, educacional e comunitário.

Haverá exposição em estandes, além de salas interativas onde serão oferecidas palestras e oficinas específicas de cada profissão, promovidas para esclarecer ainda mais o panorama e o mercado de trabalho de cada área profissional.

Os itens objetos de patrocínio poderão ser fornecidos por um único patrocinador ou por patrocinadores distintos, conforme especificações descritas a seguir.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital consiste na captação de apoio para o evento MOSTRA "PARTIU FEDERAL" 2026, por meio da oferta de:

Grupo	Item	Descrição
Material de divulgação e brinde	Coletes personalizados <sup>1</sup>	Confecção e doação de <b>coletes personalizados</b> , destinados ao uso da equipe de organização da Mostra Partiu Federal.  Os coletes deverão seguir modelo e layout semelhante à referência visual apresentada no documento anexo, podendo sofrer ajustes em função da inserção da logomarca e das características de identidade visual do patrocinador, desde que preservada a finalidade de identificação da equipe organizadora do evento.

	Copo plástico retornável personalizado <sup>2</sup>	<p>Fornecimento de copo plástico retornável, personalizado com a logomarca do evento e do patrocinador.</p> <p>Especificações mínimas: copo plástico retornável, capacidade de 250 mL; personalização com logomarca da Mostra Partiu Federal e do patrocinador; material adequado para uso alimentar</p>
Fornecimento de itens para composição do kit de lanche dos participantes	Bolo industrializado individual <sup>3</sup>	<p>Fornecimento de bolo industrializado, sabor chocolate ou baunilha, embalado individualmente.</p> <p>Especificações mínimas: Sabores aceitos: chocolate ou baunilha; embalagem individual; peso mínimo de 70g por unidade; produto dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo.</p>
	Maçã <sup>3</sup>	<p>Fornecimento de maçã do tipo Fuji ou Gala.</p> <p>Especificações mínimas: Maçã do tipo Fuji ou Gala; frutas íntegras e em condições adequadas para consumo; sem sinais de deterioração, amassamento excessivo ou comprometimento da qualidade</p>
	Bebida láctea ou suco néctar <sup>3</sup>	<p>Fornecimento de bebida láctea sabor chocolate ou suco néctar de fruta.</p> <p>Especificações mínimas: bebida láctea sabor chocolate ou suco néctar de fruta; embalagem individual de 200 mL; produto dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo.</p>
	Salgadinho industrializado <sup>3</sup>	<p>Fornecimento de salgadinho industrializado, em sabores variados.</p> <p>Especificações mínimas: salgadinho de pacote, em sabores variados; embalagem individual, peso mínimo de 30g por unidade; dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo</p>
	Doce bananinha <sup>3</sup>	<p>Fornecimento de doce tipo bananinha, com ou sem açúcar, embalado individualmente.</p> <p>Especificações mínimas: doce bananinha com ou sem açúcar; embalagem individual; peso mínimo de 30g por unidade; dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo</p>
	Açaí tradicional <sup>4</sup>	<p>Fornecimento de distribuição de açaí tradicional batido com banana e guaraná, em embalagem individual.</p> <p>Especificações mínimas: Açaí tradicional batido com banana e guaraná; embalagem individual de 70 mL; produto em condições adequadas de conservação, armazenamento e consumo.</p>

<sup>1</sup> Colete personalizado confeccionado em **Helanca Premium; Composição: 100% poliéster**; Tecido de alto brilho e alta resistência; Impressão digital de alta qualidade em sublimação; Costura dupla reforçada, com acabamento em overlock-

pesponto; Layout personalizado com identidade visual do evento e inserção da logomarca do patrocinador. Os coletes só deverão ser confeccionados após a aprovação da arte pela equipe organizadora do evento. Eles deverão ser entregues na sede do IFMG/GV, situada à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares/MG, até o dia 17 de agosto de 2026, no horário de 8h às 17h.

<sup>2</sup> Os copos só deverão ser confeccionados após a aprovação da arte pela equipe organizadora do evento.

<sup>3</sup> Os itens alimentícios serão destinados à composição de kits/lanches a serem entregues aos participantes da Mostra Partiu Federal, considerando a estimativa de 1.500 estudantes. O fornecimento poderá ser realizado de forma integral, por um único patrocinador, ou de forma parcial, por patrocinadores distintos, conforme os itens discriminados na tabela acima.

<sup>4</sup> O açaí deverá ser entregue e distribuído diretamente aos participantes da Mostra Partiu Federal pelo próprio patrocinador, no dia 29/06/2026, no período de 09h00 às 12h00, no local do evento. O armazenamento, a conservação, o transporte, o abastecimento e a distribuição do produto serão de inteira responsabilidade do fornecedor/patrocinador, devendo ser observadas as condições sanitárias e de segurança alimentar pertinentes.

## 2.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E MONTAGEM DOS KITS LANCHE.

Com exceção do açaí, todos os itens alimentícios destinados à composição do kit lanche deverão ser entregues, impreterivelmente, no período de 24 a 27 de agosto de 2026, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 17h, na sede do Restaurante Universitário da UFJF, situado à Rua Dr. Raimundo Monteiro Rezende, nº 333, Centro, Governador Valadares/MG.

Os itens poderão ser entregues isoladamente, em suas embalagens originais, não sendo responsabilidade dos patrocinadores a montagem individual dos kits ou o acondicionamento dos produtos em embalagem adicional.

A montagem dos kits lanche será de responsabilidade da Universidade Federal de Juiz de Fora - *Campus* Governador Valadares, que organizará os itens em embalagem única, de modo a facilitar a distribuição aos participantes no dia do evento.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em condições apropriadas de armazenamento, transporte e consumo, respeitando-se as normas sanitárias aplicáveis.

A única exceção a essas condições refere-se ao açaí, que deverá ser entregue e distribuído diretamente aos participantes pelo próprio patrocinador, no dia 29 de agosto de 2026, no período de 9h às 12h, no local do evento, situado à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares/MG.

No caso do açaí, o armazenamento, a conservação, o transporte, o abastecimento e a distribuição do produto serão de inteira responsabilidade do fornecedor/patrocinador, devendo ser observadas as condições sanitárias e de segurança alimentar pertinentes

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

3.1. Para fins do disposto neste edital, considera-se:

3.1.1. apoio: relação institucional não comercial entre o IFMG e entes públicos ou privados, na qual estes, na condição de apoiadores oferecem

recursos e serviços para a viabilização e execução de eventos em troca de publicidade e divulgação durante a execução dos eventos dos apoiados;

3.1.2. apoiador: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o apoio a um evento do IFMG;

3.1.3. apoiado: unidade do IFMG que recebe apoio das pessoas jurídicas apoiadoras, em conformidade com este regulamento.

3.2. Os apoiadores poderão realizar apoio conforme disposto no item 2.1 deste edital.

3.3. Os materiais ou serviços de que trata o item 2.1 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFMG e aos participantes do evento.

3.4. O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

3.5. Poderão realizar o apoio pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos regularmente estabelecidas no país e que estejam em situação regular.

3.5.1. Para fins de comprovação de situação regular os participantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia do estatuto social ou contrato social;
- b) Cópia do cartão CNPJ;
- c) Cópia do ato de delegação do(s) representante(s), se for o caso;
- d) Cópia do RG e CPF dos representante legais;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.6. O patrocínio poderá ser de forma integral ou parcial

3.6.1. Os interessados poderão apresentar proposta para o fornecimento integral de todos os itens descritos nesta chamada pública ou para o fornecimento parcial, contemplando um ou mais itens específicos, conforme disponibilidade e interesse do patrocinador.

3.6.2. Em todos os casos, a aceitação do patrocínio estará condicionada ao atendimento das especificações mínimas, dos prazos, dos locais de entrega e das condições estabelecidas nesta chamada pública.

## **4. DA CONCESSÃO AOS APOIADORES**

4.1. Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, banner, faixa, site e/ou mídia impressa.

4.2. O IFMG concederá como contrapartida ao apoio:

4.2.1. O patrocinador responsável pela confecção e doação dos coletes personalizados poderá ter sua logomarca inserida no layout dos coletes utilizados pela equipe de organização durante o evento, conforme definição acordada com a

comissão organizadora e respeitadas as diretrizes de comunicação visual da Mostra Partiu Federal.

Além disso, poderá haver:

- Agradecimento público ao patrocinador durante o evento;
- Inserção da logomarca do patrocinador em materiais de divulgação relacionados ao evento, que serão elaborados para o evento, quando aplicável;
- Possibilidade de instalação de faixa ou banner institucional do patrocinador no local do evento, em espaço previamente definido pela comissão organizadora;

4.2.2. Os patrocinadores responsáveis pelo fornecimento dos itens destinados à composição do kit lanche, bem como dos copos personalizados, poderão ter sua marca associada ao apoio à realização da Mostra Partiu Federal.

As contrapartidas poderão incluir:

- Agradecimento público ao patrocinador durante o evento;
- Possibilidade de instalação de faixa ou banner institucional do patrocinador no local do evento, em espaço previamente definido pela comissão organizadora;
- Inserção da logomarca do patrocinador em materiais de divulgação relacionados ao evento, quando aplicável;
- No caso dos copos retornáveis, inserção da logomarca do patrocinador no próprio item, juntamente com a identidade visual do evento, desde que aprovado a arte pela equipe organizadora do evento.

4.3. O apoiador será responsável pelos itens, pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no evento, não recaindo sobre o IFMG a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período do evento.

4.4. Será vedado:

- 4.4.1. a comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores;
- 4.4.2. o apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFMG como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;
- 4.4.3. o fornecimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFMG como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

4.5. Não será divulgada a marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFMG, salvo se previamente autorizado pela Diretoria de Comunicação da Reitoria do IFMG.

## **5. DA ENTREGA DE PROPOSTAS**

5.1. Serão aceitas propostas de apoio para o evento até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 26/07/2026.

5.2. O Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido e encaminhado por [assuntosinstitucionais.valadares@ifmg.edu.br](mailto:assuntosinstitucionais.valadares@ifmg.edu.br).

5.3. Os documentos constantes do item 3.5 deverão ser encaminhados juntamente com o Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital.

5.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste edital.

## **6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO E RESULTADO**

- 6.1. As propostas poderão ser parciais ou totais para cada item, conforme objeto deste edital.
- 6.2. Em caso de apresentação de mais de uma proposta para a mesma cota de apoio, será observado o seguinte:
- I. âmbito de atuação do apoiador, devendo ser priorizada a atuação local (município);
  - II. apoio a mais de um item;
  - III. sorteio, caso os critérios anteriores não sejam suficientes para o desempate.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no item 3.5 deste edital.
- 6.4. O resultado da seleção será publicado no site institucional <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares> até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 27/07/2026.
- 6.5. As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFMG serão consideradas como carta de compromisso e de doação.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. Os recursos referentes ao resultado da chamada pública deverão ser encaminhados em um prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.
- 7.2. O recurso deverá ser apresentado por meio de e-mail para o endereço eletrônico [assuntosinstitucionais.valadares@ifmg.edu.br](mailto:assuntosinstitucionais.valadares@ifmg.edu.br).

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. A homologação dos resultados será divulgada no site institucional <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares> após a análise dos recursos.
- 8.2. Após a homologação do resultado, o IFMG entrará em contato com o(s) apoiador(es) para assinatura do Contrato de Patrocínio e planejamento das ações relacionadas ao patrocínio, com antecedência ao evento.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

- 9.1. Após a homologação do resultado o apoio será formalizado por meio de Contrato de Patrocínio.
- 9.2. O IFMG poderá, a seu critério, não seguir com o firmamento do Contrato de Patrocínio, independente da homologação do resultado.
- 9.3. Para a assinatura do Contrato de Patrocínio, o apoiador selecionado deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI IFMG, conforme as orientações disponíveis em <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/sei-cadastro-de-usuario-externo>.
- 9.4. A documentação necessária para o cadastro deve ser enviada para o e-mail [assuntosinstitucionais.valadares@ifmg.edu.br](mailto:assuntosinstitucionais.valadares@ifmg.edu.br).

**10. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>de</b>	<b>até</b>
Entrega de propostas	30/06/2026	26/07/2026
Análise e seleção das propostas	27/07/2026	28/07/2026
Divulgação do resultado	29/07/2026	
Prazo para recursos	30/07/2026	31/07/2026
Homologação do resultado	01/08/2026	
Formalização do Contrato de Patrocínio	02/08/2026	05/08/2026

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Dúvidas referente a este edital poderão ser encaminhadas para o e-mail [assuntosinstitucionais.valadares@ifmg.edu.br](mailto:assuntosinstitucionais.valadares@ifmg.edu.br).

11.2. Casos omissos serão julgados pela Direção Geral do IFMG *Campus* Governador Valadares.

**ANEXO I DO EDITAL****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO A EVENTO**

<b>DADOS DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO</b>	
CNPJ	
Endereço completo	
Ramo de atuação	
Representante legal	
E-mail	
Telefone	

**PROPOSTA DE APOIO**

ITEM / DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QUANTIDADE

<b>A empresa necessitará de espaço para estande?</b> <b>*Estandes somente serão permitidos em caso de previsão no edital.</b>	
Sim	( )
Não	( )

Venho, através deste, atender ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO IFMG Nº 767/2026 DO CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, visando apoiar a realização do evento MOSTRA "PARTIU FEDERAL" 2026.

Em caso de aprovação, comprometo-me a executar/entregar o proposto neste documento, ou o que for combinado com a comissão organizadora do evento.

Estou ciente que por meio da minha participação não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas aos itens propostos ao IFMG ou a seus participantes.

Estou ciente das condições previstas no edital de chamada pública.

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DE ACORDO COM ELAS.**

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

Governador Valadares, 30 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 30/06/2026, às 11:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2788921** e o código CRC **EA37E692**.

---

---

23212.000927/2026-05
----------------------

2788921v1
-----------